

Lei nº 562/85 de 21 de fevereiro de 1985.

"Lei que trata da Realocação
de Vencimentos dos
Funcionários Municipais
de São Luiz do Paraitinga"

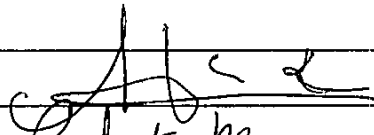
Adelino José Cardoso, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 18 de maio de 1985, sanciona e promulga a seguinte lei:

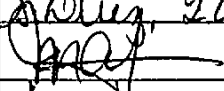
Artigo 1º - Fica concedida aos funcionários Municipais de Ordem de 100% (cem por cento) sobre os respectivos vencimentos.

Artigo 2º - Fazem também ficar a majoração estabelecida os inativos, pensionistas e comissionados.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 1985.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, 20 de maio de 1985.


Prefeito Municipal.

Regist. e publicado nesta data.
S. Luiz, 20/05/85

Secretário Municipal.